

**CONTRATO**

Contrato nº 0073/2022 – SMS  
Processo nº P161914/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA M. F. CARNEIRO LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **M. F. CARNEIRO LTDA**, com sede no município de Palmas, Estado de Tocantins, Q 104 S (Acse II) Rua SE-07 Conj. 02 Bairro: Setor marista, CEP 74.150-080, Telefone: (63) 3215.6110, E-mail: monicakarneiro@hotmail.com / licitasuprafarma@gmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.253/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. MONICA FABIANA CARNEIRO** portador da Carteira de Identidade nº 261842 SSP/TO e do CPF nº 976.885.171-68 endereço comercial com sede no município de Goiânia, Estado de Goiás, Rua 26, nº 195, Quadra: H13; Lote: 18; Fundos: Loja B; Bairro: Setor marista, LT 01 SALA 01 CEP 77.020-022. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 116/2021, Ata de Registro de Preço Nº 104/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 116/2021**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula



Décima do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 399,60** (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

| Itens       | Quant. | Und    | Descrição                                                                                        | Marca      | Vr. Unitário | Vr. Total  |
|-------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------|
| 3           | 10     | FRASCO | ÁCIDO TRICLORO ACÉTICO<br>30% SOLUÇÃO FRASCO 100<br>ML. DESCRIÇÃO<br>COMPLEMENTAR:<br>MANIPULADO | SUPRAFARMA | R\$ 39,96    | R\$ 399,60 |
| VALOR TOTAL |        |        |                                                                                                  |            |              | R\$ 399,60 |

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

### - Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

### - Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual



**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões



limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09 de Março de 2022.

REGINA CELIA  
CARVALHO DA  
SILVA:31068758368

Assinado digitalmente por  
REGINA CELIA CARVALHO  
DA SILVA:31068758368  
Data: 2022-03-08 09:33:50

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

M F

CARNEIRO:07563253000112

Assinado de forma digital por M F  
CARNEIRO:07563253000112  
Dados: 2022.03.03 09:21:54 -03'00'

**MONICA FABIANA CARNEIRO**  
CPF: 976.885.171-68  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF: 059.223.342-06

2.

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

*R*



## RELATÓRIO

### ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 08/03/2022 10:25:20 BRT  
**Versão do software** 2.7  
**Nome do arquivo** CONT- MF CARNEIRO PE 116\_2021 (1).pdf

▼ Assinatura por CN=M F CARNEIRO:07563253000112, OU=PRESENCIAL, OU=11825802000157, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PALMAS, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |
| Atributos obrigatórios  | Aprovados                    |

#### ► Caminho de certificação

#### ► Atributos

▼ Assinatura por CN=M F CARNEIRO:07563253000112, OU=PRESENCIAL, OU=11825802000157, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PALMAS, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |
| Atributos obrigatórios  | Aprovados                    |

#### ► Caminho de certificação

#### ► Atributos

▼ Assinatura por CN=M F CARNEIRO:07563253000112, OU=PRESENCIAL, OU=11825802000157, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PALMAS, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



**Atributos obrigatórios**

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=M F CARNEIRO:07563253000112, OU=PRESENCIAL, OU=11825802000157, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PALMAS, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |
| Atributos obrigatórios  | Aprovados                    |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=M F CARNEIRO:07563253000112, OU=PRESENCIAL, OU=11825802000157, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PALMAS, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |
| Atributos obrigatórios  | Aprovados                    |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=M F CARNEIRO:07563253000112, OU=PRESENCIAL, OU=11825802000157, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PALMAS, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |
| Atributos obrigatórios  | Aprovados                    |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=M F CARNEIRO:07563253000112, OU=PRESENCIAL, OU=11825802000157, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PALMAS, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE  
SERVIÇOEXPANDIR  
ELEMENTOS

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |
| Atributos obrigatórios  | Aprovados                    |

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| Status da assinatura    | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

|                                |                              |
|--------------------------------|------------------------------|
| <b>Estrutura da assinatura</b> | Em conformidade com o padrão |
| <b>Cifra assimétrica</b>       | Aprovada                     |
| <b>Resumo criptográfico</b>    | Correto                      |

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

|                                |                              |
|--------------------------------|------------------------------|
| <b>Status da assinatura</b>    | Aprovado                     |
| <b>Caminho de certificação</b> | Aprovado                     |
| <b>Estrutura da assinatura</b> | Em conformidade com o padrão |
| <b>Cifra assimétrica</b>       | Aprovada                     |
| <b>Resumo criptográfico</b>    | Correto                      |

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

|                                |                              |
|--------------------------------|------------------------------|
| <b>Status da assinatura</b>    | Aprovado                     |
| <b>Caminho de certificação</b> | Aprovado                     |
| <b>Estrutura da assinatura</b> | Em conformidade com o padrão |
| <b>Cifra assimétrica</b>       | Aprovada                     |
| <b>Resumo criptográfico</b>    | Correto                      |

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

|                                |                              |
|--------------------------------|------------------------------|
| <b>Status da assinatura</b>    | Aprovado                     |
| <b>Caminho de certificação</b> | Aprovado                     |
| <b>Estrutura da assinatura</b> | Em conformidade com o padrão |
| <b>Cifra assimétrica</b>       | Aprovada                     |
| <b>Resumo criptográfico</b>    | Correto                      |

► Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

de Preço Nº 008/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 34.930,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e trinta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10. 301.0073. 2383 .33903000. 1500 100200; 0701.10. 301.0073. 2383 .33903000. 160000 0000; 0701.10. 301.0073. 2418 .33903000. 1602000000; 0701.10. 302.0073. 2385 .33903000. 1500 100200; 0701.10. 302.0073. 2385 .33903000. 160000 0000; 0701.10. 302.0073. 2384 .33903000. 1602000000; 0701.10. 303.0073. 2567 .33903000. 1500 100200; 0701.10. 303.0073. 2567 .33903000. 1621000000; 0701.10. 302.0073. 2376 .33903000. 1500 100200; 0701.10. 302.0073. 2376 .33903000. 1621000000; 0701.10. 302.0073. 2376 .33903000. 160000 0000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandra Ximenes de Mello Rezende. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0072/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ELIAH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. CNPJ: 68.577.063/0001-49. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 116/2021, Ata de Registro de Preço Nº 104/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 846,65 (Oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10. 302.0073. 2385 .33903000. 1500 100200; 0701.10. 302.0073. 2385 .33903000. 160000 0000; 0701.10. 303.0073. 2567 .33903000. 1500 100200; 0701.10. 303.0073. 2567 .33903000. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fábio Coser Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0073/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: M. F. CARNEIRO LTDA. CNPJ: 07.563.253/0001-12. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 116/2021, Ata de Registro de Preço Nº 104/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global

importa na quantia de R\$ 399,60 (Trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10. 302.0073. 2385 .33903000. 1500 100200; 0701.10. 302.0073. 2385 .33903000. 160000 0000; 0701.10. 303.0073. 2567 .33903000. 1500 100200; 0701.10. 303.0073. 2567 .33903000. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fábio Coser Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2022 - SMS.** Publicado no Diário Oficial do Município Nº 1264 de 09 de fevereiro de 2022, página 04. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. ONDE SE LÊ: "CONTRATADO: ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.053.134/0002-26" LEIA-SE: "CONTRATADO: ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ: 09.053.134/0001-45". Sobral, 09 de março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada por sua Secretária Municipal da Saúde, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA a Licença de operação, referente às atividades do Centro de Saúde da Família (CSF) Doutor Thomaz Corrêa Aragão (CSF Sinhá Saboia). Empreendimento situado na Empreendedorismo situado à Rua Inês de Vasconcelos, Nº 162. Bairro: Cohab 1, no Município de Sobral-CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral/CE, 09 de março de 2022. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/21 - SEINFRA - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA,** o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 035/21 - SEINFRA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DA AVENIDA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.508.113/0001-72, estabelecida à Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro nº 221, bairro Centro, Sobral/Ce, pelo valor global de R\$ R\$ 310.278,27 (Trezentos e dez mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos). SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Sobral, 09 de março de 2022. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

#### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2022 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021 - SEPLAG - CONTRATANTE:** Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADA: Coldar Serviços de Instalações de Ar Condicionado Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.218.036/0001-10, representada neste ato por Danielle Silva Peixoto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 203/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente - ar condicionados, com instalação, todos novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades dos

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato resumido do processo administrativo 0803.001/2022-CARONA, a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de livros do aluno e professor do Ensino Fundamental I, II e Ensino Infantil incluindo material impresso e digital e prestação de assessoria pedagógica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senador Sá, conforme processo de adesão a ata de registro de preço nº 029/2021, vinculada a Pregão Presencial Nº 043/2021-SRP do município de parnarama-pi. favorecida(s) e valores: EDIÇÕES IPDH- GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.596.757/0001-64, com o valor Global de 266.154,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais) e a empresa INOVE EDUCACIONAL EIRELI, inscrito no CNPJ:35.187.278/0001-02, com o valor global de 564.897,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais) Fundamento Legal: Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Senador Sá e legislação pertinente. Declaração emitida pelo Presidente da CPL e ratificada pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 74/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0074/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: J. P. LADISLAU ME, CNPJ: 04.083.056/0001-71. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 164/2021, Ata de Registro de Preço Nº 008/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 164/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 34.930,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e trinta reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alessandra Ximenes de Mello Rezende. Data da Assinatura: 09 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 71/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0071/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ: 03.562.872/0001-31. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.790,00 (Dois mil e setecentos e noventa reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Data da Assinatura: 09 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 69/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0069/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 05.696.303/0001-04. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 083/2021, Ata de Registro de Preço Nº 111/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de sacos de lixo II que serão destinados ao uso de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 23.996,00 (Vinte e três mil e novecentos e noventa e seis reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Data da Assinatura: 09 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 73/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0073/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: M. F. CARNEIRO LTDA, CNPJ: 07.563.253/0001-12. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 116/2021, Ata de Registro de Preço Nº 104/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infecção de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 116/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 399,60 (Trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Fábio Coser Silva. Data da Assinatura: 09 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 70/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0070/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 13.298.511/0001-83. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 083/2021, Ata de Registro de Preço Nº 111/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de sacos de lixo II que serão destinados ao uso de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2021. Dos

Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 47.056,00 (Quarenta e sete mil e cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Francisco Araújo Lima Filho. Data da Assinatura: 09 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 72/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0072/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ELIAH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 68.577.063/0001-49. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 116/2021, Ata de Registro de Preço Nº 104/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infecção de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 116/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 846,65 (Oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Fábio Coser Silva. Data da Assinatura: 09 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 67/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0067/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.814.497/0007-00. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, Ata de Registro de Preço Nº 032/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Tatiana Braz de Araújo. Data da Assinatura: 09 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídica da SMS.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº TP22002 - SME

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/03/2022 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Anexo da Escola Massilon Saboia, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22002 - SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 9 de Março de 2022.

KARMELINA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2022.00093 - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.07.01PE - SRP. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de ambulâncias zero km tipo (simples remoção e Semi-UTI - Furgão), destinadas ao atendimento dos serviços de Atenção Básica de Saúde e Atenção Ambulatorial Hospitalar, junto a Secretaria de Saúde do Município de Trairi/CE. Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2022.00093, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma: United Car LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 15.568.566/0005-97, no valor global de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) e G10 Transformadora, Comércio e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 38.120.508/0001-04, no valor global de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais). Data da assinatura da Ata: 17/02/2022. Vigência da ata: 12 (Doze) meses. Trairi/CE, 09 de março de 2022. Romério Cavalcante Moreira - Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRIM

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2022 - TP

O Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 28 de março de 2022 às 10 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Major Sales, nº 28, Cruzeiro, Uirim/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preço para o objeto: Contratação da prestação de serviço de reforma das quadras das Escolas E.E.F. Iraciva Nunes de Lima(Caxitoré), E.E.F. Hamilton da Rocha e Silva(São Joaquim) no Município de Uirim/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Uirim - CE, 9 de março de 2022.  
MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 23/21-TP-SEINF

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público a Sessão de Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Tomada de Preços Nº 023/21-TP-SEINF, que ocorrerá dia 14 de Março de 2022, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para a construção de praça pública na sede do Município, conforme PT 1070110-43, bem como a continuação de construção da 1ª etapa do Estádio Municipal, conforme PT 103458-08, no Município de Varjota-CE. A referida sessão ocorrerá às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento, Varjota-CE.

Varjota-CE, 8 de Março de 2022.  
JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES  
Presidente da CPL